



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fábio Persch, Prefeito de Bom Princípio/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sita à Avenida Guilherme Winter, 65, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **30 de junho de 2021, às 09 horas.**

01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

1.1 - Constitui objeto do presente edital o fornecimento de óleos, filtros e graxa automotivos para manutenção da frota, conforme detalhamento abaixo, nos termos e condições constantes deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO
01	FILTRO DE AR ARS 3003	UNIDADE	1 – 20	R\$ 79,65
02	FILTRO DE AR ARS 1013	UNIDADE	1 – 20	R\$ 60,27
03	FILTRO DE AR ARS 9838	UNIDADE	1 – 20	R\$ 81,60
04	FILTRO DE AR ARS 2868	UNIDADE	1 – 20	R\$ 34,10
05	FILTRO DE AR ARS 9840	UNIDADE	1 – 20	R\$ 170,70
06	FILTRO DE AR ARS 9839	UNIDADE	1 – 20	R\$ 103,75
07	FILTRO DE AR ARS 5673	UNIDADE	1 – 20	R\$ 99,70
08	FILTRO DE AR ASR 533	UNIDADE	1 – 20	R\$ 111,27
09	FILTRO DE AR ASR 252	UNIDADE	1 – 20	R\$ 108,45
10	FILTRO DE AR ASR 673	UNIDADE	1 – 20	R\$ 66,00
11	FILTRO DE AR AS 820	UNIDADE	1 – 20	R\$ 49,07
12	FILTRO DE AR ASR 837	UNIDADE	1 – 20	R\$ 80,25
13	FILTRO DE AR ASR 839	UNIDADE	1 – 20	R\$ 46,82
14	FILTRO DE AR AF 26655	UNIDADE	1 – 20	R\$ 135,45
15	FILTRO DE AR AF 26656	UNIDADE	1 – 20	R\$ 258,00
16	FILTRO DE AR AP 5462	UNIDADE	1 – 20	R\$ 149,10
17	FILTRO DE AR AP 7998	UNIDADE	1 – 20	R\$ 74,11



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

18	FILTRO DE AR XS 96	UNIDADE	1 – 20	R\$ 27,11
19	FILTRO DE AR XS 123/1	UNIDADE	1 – 20	R\$ 47,00
20	FILTRO DE AR UA 6252	UNIDADE	1 – 20	R\$ 104,50
21	FILTRO DE AR UA 6251	UNIDADE	1 – 20	R\$ 127,50
22	FILTRO DE AR P630292	UNIDADE	1 – 20	R\$ 261,12
23	FILTRO DE AR LX 265	UNIDADE	1 – 20	R\$ 82,00
24	FILTRO DE AR TR 15300	UNIDADE	1 – 20	R\$ 63,65
25	FILTRO DE AR TR 7110	UNIDADE	1 – 20	R\$ 78,40
26	FILTRO DE AR 219001057	UNIDADE	1 – 20	R\$ 58,20
27	FILTRO DE AR 219001058	UNIDADE	1 – 20	R\$ 41,50
28	FILTRO DE AR 84286399	UNIDADE	1 – 20	R\$ 261,00
29	FILTRO DE AR 84283697	UNIDADE	1 – 20	R\$ 149,00
30	FILTRO DE AR 84350712 (ar condicionado)	UNIDADE	1 – 20	R\$ 189,00
31	FILTRO DE AR P 902309	UNIDADE	1 – 20	R\$ 226,62
32	FILTRO DE AR P 902310	UNIDADE	1 – 20	R\$ 113,32
33	FILTRO DE AR 320/04133	UNIDADE	1 – 20	R\$ 103,65
34	FILTRO DE AR XS 10	UNIDADE	1 – 20	R\$ 50,40
35	FILTRO DE ARLF 16352	UNIDADE	1 – 20	R\$ 106,10
36	FILTRO DE AR WO421	UNIDADE	1 – 20	R\$ 33,90
37	FILTRO DE AR 2R0127177J	UNIDADE	1 – 20	R\$ 122,92
38	FILTRO DE AR SSR 2479	UNIDADE	1 – 20	R\$ 55,00
39	FILTRO DE AR SRS 2478 (Roçadeira)	UNIDADE	1 – 20	R\$ 89,00
40	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDRÁULICO PSL 55	UNIDADE	1 – 20	R\$ 15,20
41	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDRÁULICO PSL 144	UNIDADE	1 – 20	R\$ 21,42
42	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDRÁULICO PSL 156	UNIDADE	1 – 20	R\$ 57,40
43	FILTRO ÓLEO	UNIDADE	1 – 20	R\$ 21,90



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	LUBRIFICANTE/HIDRÁULICO – PEL 119			
44	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDRÁULICO PSL 560	UNIDADE	1 – 20	R\$ 15,86
45	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDRÁULICO PSL 619	UNIDADE	1 – 20	R\$ 13,50
46	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDRÁULICO PSL 962	UNIDADE	1 – 20	R\$ 31,90
47	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDRÁULICO – PSL 280	UNIDADE	1 – 20	R\$ 40,65
48	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDRÁULICO – PSL 282	UNIDADE	1 – 20	R\$ 31,90
49	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDRÁULICO – PSL 283	UNIDADE	1 – 20	R\$ 63,75
50	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDRÁULICO – PL 519	UNIDADE	1 – 20	R\$ 30,70
51	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDRÁULICO – EFL 028	UNIDADE	1 – 20	R\$ 27,85
52	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDRÁULICO – PEL 2002	UNIDADE	1 – 20	R\$ 29,00
53	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDRÁULICO – PEL 2003	UNIDADE	1 – 20	R\$ 26,95
54	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDRÁULICO – H200W01	UNIDADE	1 – 20	R\$ 57,95
55	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDRÁULICO – H200W40	UNIDADE	1 – 20	R\$ 59,15
56	FILTRO ÓLEO	UNIDADE	1 – 20	R\$ 59,87



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	LUBRIFICANTE/HIDRÁULICO - 90541188037			
57	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO - P550416	UNIDADE	1 - 20	R\$ 229,70
58	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO - 84491498	UNIDADE	1 - 20	R\$ 229,70
59	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO - 219000751	UNIDADE	1 - 20	R\$ 262,40
60	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDRÁULICO 84228488	UNIDADE	1 - 20	R\$ 98,25
61	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO 1930836	UNIDADE	1 - 20	R\$ 265,00
62	FILTRO SEPARADOR ÁGUA FS 1015 OU PSD960/1	UNIDADE	1 - 20	R\$ 67,55
63	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / FF5706	UNIDADE	1 - 20	R\$ 79,75
64	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / SEPARADOR ÁGUA - ECO296	UNIDADE	1 - 20	R\$ 13,40
65	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / PSD 480/1	UNIDADE	1 - 20	R\$ 58,35
66	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / R90-30M	UNIDADE	1 - 20	R\$ 79,22
67	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / PSC73/1	UNIDADE	1 - 20	R\$ 23,32
68	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / PSD530/1	UNIDADE	1 - 20	R\$ 38,85
69	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / PSC72/2	UNIDADE	1 - 20	R\$ 19,92
70	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / PSC75	UNIDADE	1 - 20	R\$ 47,05
71	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / PSC410	UNIDADE	1 - 20	R\$ 44,00
72	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / FS1242	UNIDADE	1 - 20	R\$ 77,77
73	FILTRO COMBUSTÍVEL /	UNIDADE	1 - 20	R\$ 37,40



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	DIESEL / SEPARADOR ÁGUA - ECO796			
74	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / PC2/155	UNIDADE	1 - 20	R\$ 13,40
75	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / SEPARADOR ÁGUA - BF9828	UNIDADE	1 - 20	R\$ 129,30
76	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / R26A50	UNIDADE	1 - 20	R\$ 61,82
77	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / PEC3022	UNIDADE	1 - 20	R\$ 50,85
78	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / R120L10MB	UNIDADE	1 - 20	R\$ 104,60
79	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / RC806J	UNIDADE	1 - 20	R\$ 106,30
80	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / PSC353	UNIDADE	1 - 20	R\$ 71,85
81	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / R90 - 10M	UNIDADE	1 - 20	R\$ 81,45
82	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / 218002539	UNIDADE	1 - 20	R\$ 70,82
83	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / SEPARADOR ÁGUA - 905411510023	UNIDADE	1 - 20	R\$ 60,75
84	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / WK947/2	UNIDADE	1 - 20	R\$ 68,20
85	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / 84412164	UNIDADE	1 - 20	R\$ 85,20
86	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / 84348882	UNIDADE	1 - 20	R\$ 97,00
87	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / PSD490/1	UNIDADE	1 - 20	R\$ 70,50
88	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / 32/925994	UNIDADE	1 - 20	R\$ 127,60
89	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / 320/07394	UNIDADE	1 - 20	R\$ 190,00
90	FILTRO COMBUSTÍVEL /	UNIDADE	1 - 20	R\$ 74,07



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	DIESEL / WK962/13			
91	ÓLEO LUBRIFICANTE / HIDRÁULICO: 15W40 DIESEL API CI4/E7 para filtro de partículas	LITRO	1 – 4.000	R\$ 17,75
92	ÓLEO HIDRÁULICO AW68	LITRO	1 – 3.000	R\$ 15,75
93	ÓLEO LUBRIFICANTE / HIDRÁULICO: 90 API GL-5 para engrenagens	LITRO	1 – 1.500	R\$ 20,12
94	ÓLEO DIFERENCIAL WBF100	LITRO	1 – 2.000	R\$ 24,50
95	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF 5W20:	LITRO	1 – 1.000	R\$ 21,25
96	ÓLEO LUBRIFICANTE / HIDRÁULICO: 5W30 API SN SINTÉTICO PARA MOTORES GAS FLEX	LITRO	1 – 400	R\$ 30,00
97	ÓLEO LUBRIFICANTE / HIDRÁULICO: 5W30 API SN SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL	LITRO	1 – 400	R\$ 45,50
98	GRAXA EP DE LÍTIO	KG	1 – 800	R\$ 28,00
99	GRAXA CH-2 CHASSIS:	KG	1 – 800	R\$ 45,10
100	ÓLEO ENGRENAGENS 85W140:	LITRO	1 – 300	R\$ 20,37
101	ÓLEO LUBRIFICANTE / HIDRÁULICO: 5W40 API SN SINTÉTICO PARA MOTORES GAS FLEX	LITRO	1 – 400	R\$ 32,50
102	ÓLEO LUBRIFICANTE / HIDRÁULICO: 15W40 API SN SINTÉTICO PARA MOTORES GAS FLEX	LITRO	1 – 400	R\$ 26,00

1.2 - A entrega deverá ser realizada em até 07 dias úteis da emissão do empenho, que indicará a quantidade a ser entregue.

1.3 – Os filtros, óleos e graxa deverão ser entregues na oficina municipal, junto ao Parque Municipal, Rua Celestino Volkweiss, Centro, ao servidor Alberto Weschenfelder.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

02 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 ADMINISTRACAO GERAL

26.782.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (907)

Recurso: 1 Livre

03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do (anexo III) deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.3 - O documento para credenciamento (anexo III), juntamente a declaração que cumpre os requisitos de habilitação do edital (anexo II) deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

3.5 - A empresa que desejar utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014 deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.6 - Os documentos constantes do item 3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

04 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1 - A proposta de preços deverá ter a identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
MUNICÍPIO DE BOM PRINCIPIO/RS



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002;

4.2.2 – Preço unitário do item de acordo com os preços praticados no mercado, assim considerado o valor de referência constante do quadro do item 1.1, com a cotação dos valores em algarismos, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais, considerando as condições deste edital;

4.2.3 - Prazo de entrega: em até 07 dias úteis da emissão do empenho.

4.2.4 – Indicação de marca do produto cotado.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos, veículos, assim como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.7 - Os preços cotados são irrealizáveis.

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 5.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

5.1.1 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações no mínimo, 30 minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.

5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

5.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:

5.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

5.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

5.2.4 - Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

5.3 - Todos os documentos constantes dos itens 5.2.1 a 5.2.4, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

5.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.5- A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.6 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7- Ocorrendo a situação prevista no item 5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.8 - O benefício de que trata o item 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9 deste Edital.

5.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5.11 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5.12- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, neste caso, vedada a inclusão e/ou substituição do documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.13- Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.14- Os documentos apresentados no credenciamento e ora exigidos ficam dispensados de reapresentação.

5.15- A apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital são de caráter obrigatório e o seu descumprimento ensejará a inabilitação automática da licitante.

5.16- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.17 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do (Anexo II) deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.

6.4 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.6 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.7 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

6.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

6.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

6.9.1 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11 - O pregoeiro poderá, a seu critério no decorrer da etapa competitiva de lances estabelecer intervalo mínimo de redução.

6.12 - O desinteresse ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais, sendo que no



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

caso de desinteresse valerá o julgamento do valor da proposta escrita e no caso de desistência valerá o último lance ofertado.

6.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

6.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.17 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global.

6.18 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

6.19 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.20 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

6.21 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.22 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.23 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.24 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura do envelope proposta, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.24.1 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

6.24.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo. O deferimento do pedido de recurso importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6.25 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

6.26 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.27 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.28 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.29 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.30 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, de acordo com a proposta, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

7.2 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

09 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, e a seguir será emitida nota de empenho.

9.3 - Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.4. A homologação da adjudicação do julgamento desta licitação é de competência do Prefeito Municipal.

10 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura da ata de registro de preço e contrato quando esse for celebrado ou para a entrega dos produtos nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos, total ou parcial, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá,



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município referente a qualidade e integridade dos produtos, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.5 - Considera-se “valor total da proposta” para fins de penalidades, a soma do valor unitário de cada item, multiplicado pela quantidade máxima estimada no item 01 deste edital.

10.2. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado **exclusivamente** mediante depósito bancário, na primeira quinta-feira após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aprovação do responsável pela fiscalização deste ajuste.

11.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

11.3 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

11.4 - Os preços dos produtos objetos desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

12 - DO RECEBIMENTO:

12.1. O acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens, objeto desta licitação, será realizado pelo servidor Alberto Weschenfelder.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação do objeto, o proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, e incidência de multa de 10% sobre o valor total homologado, conforme art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

13.1.1 - Se, dentro do prazo, a convocada não assinar a ata de registro de preços, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

da mesma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

13.2 – A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste registro de preços.

13.4 - A Contratada assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do registro de preços.

13.5 - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, com as consequências previstas no próprio termo e as previstas em Lei.

13.6 – A ata de registro de preços terá validade de 01 (um) ano improrrogável.

13.7 – A ata de registro de preços a ser assinada terá como base a minuta de ata, Anexo IV deste edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não poderá participar do presente Pregão Presencial, empresa consorciada sob nenhuma forma.

14.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.3. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes.

14.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

14.5. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

14.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e o Pregoeiro.

14.7. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bom Princípio.

14.8. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por qualquer meio eletrônico de transmissão de dados.

14.9. O envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, da licitante não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope não retirado no prazo especificado será inutilizado.

14.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

14.11. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, por tabelião ou por um servidor público do Município de Bom Princípio.

14.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Formulário para Preenchimento da Proposta

Anexo II - Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Minuta de Ata de registro de preços

Anexo V – Declaração de que não emprega menor de idade

14.13. As informações referentes a presente licitação serão prestadas no seguinte endereço: Av. Guilherme Winter, 65 – Pregoeiro, das 08h as 12h e das 13h as 17h 30min, de segunda a quinta-feira e das 07h as 13h em sextas-feiras, ou pelo fone (51) 3634-8100, e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 10 de junho de 2021.


FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações.

Em 10/06 /2021.





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

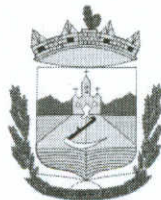
EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA (C/ CPF): _____
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (C/ CPF): _____
FONE: _____ E-mail: _____
DADOS BANCÁRIOS: Banco _____ Ag.: _____ C/c.: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	FILTRO DE AR ARS 3003	UNIDADE	1 – 20		
02	FILTRO DE AR ARS 1013	UNIDADE	1 – 20		
03	FILTRO DE AR ARS 9838	UNIDADE	1 – 20		
04	FILTRO DE AR ARS 2868	UNIDADE	1 – 20		
05	FILTRO DE AR ARS 9840	UNIDADE	1 – 20		
06	FILTRO DE AR ARS 9839	UNIDADE	1 – 20		
07	FILTRO DE AR ARS 5673	UNIDADE	1 – 20		
08	FILTRO DE AR ASR 533	UNIDADE	1 – 20		
09	FILTRO DE AR ASR 252	UNIDADE	1 – 20		
10	FILTRO DE AR ASR 673	UNIDADE	1 – 20		
11	FILTRO DE AR AS 820	UNIDADE	1 – 20		
12	FILTRO DE AR ASR 837	UNIDADE	1 – 20		
13	FILTRO DE AR ASR	UNIDADE	1 – 20		



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	839				
14	FILTRO DE AR AF 26655	UNIDADE	1 – 20		
15	FILTRO DE AR AF 26656	UNIDADE	1 – 20		
16	FILTRO DE AR AP 5462	UNIDADE	1 – 20		
17	FILTRO DE AR AP 7998	UNIDADE	1 – 20		
18	FILTRO DE AR XS 96	UNIDADE	1 – 20		
19	FILTRO DE AR XS 123/1	UNIDADE	1 – 20		
20	FILTRO DE AR UA 6252	UNIDADE	1 – 20		
21	FILTRO DE AR UA 6251	UNIDADE	1 – 20		
22	FILTRO DE AR P630292	UNIDADE	1 – 20		
23	FILTRO DE AR LX 265	UNIDADE	1 – 20		
24	FILTRO DE AR TR 15300	UNIDADE	1 – 20		
25	FILTRO DE AR TR 7110	UNIDADE	1 – 20		
26	FILTRO DE AR 219001057	UNIDADE	1 – 20		
27	FILTRO DE AR 219001058	UNIDADE	1 – 20		
28	FILTRO DE AR 84286399	UNIDADE	1 – 20		
29	FILTRO DE AR 84283697	UNIDADE	1 – 20		
30	FILTRO DE AR 84350712 (ar condicionado)	UNIDADE	1 – 20		
31	FILTRO DE AR P 902309	UNIDADE	1 – 20		



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

32	FILTRO DE AR P 902310	UNIDADE	1 – 20		
33	FILTRO DE AR 320/04133	UNIDADE	1 – 20		
34	FILTRO DE AR XS 10	UNIDADE	1 – 20		
35	FILTRO DE ARLF 16352	UNIDADE	1 – 20		
36	FILTRO DE AR WO421	UNIDADE	1 – 20		
37	FILTRO DE AR 2R0127177J	UNIDADE	1 – 20		
38	FILTRO DE AR SSR 2479	UNIDADE	1 – 20		
39	FILTRO DE AR SRS 2478 (Roçadeira)	UNIDADE	1 – 20		
40	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO PSL 55	UNIDADE	1 – 20		
41	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO PSL 144	UNIDADE	1 – 20		
42	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO PSL 156	UNIDADE	1 – 20		
43	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO – PEL 119	UNIDADE	1 – 20		
44	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO PSL 560	UNIDADE	1 – 20		
45	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO PSL 619	UNIDADE	1 – 20		
46	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO PSL 962	UNIDADE	1 – 20		
47	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR	UNIDADE	1 – 20		



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	ÁULICO – PSL 280				
48	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO – PSL 282	UNIDADE	1 – 20		
49	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO – PSL 283	UNIDADE	1 – 20		
50	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO – PL 519	UNIDADE	1 – 20		
51	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO – EFL 028	UNIDADE	1 – 20		
52	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO – PEL 2002	UNIDADE	1 – 20		
53	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO – PEL 2003	UNIDADE	1 – 20		
54	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO – H200W01	UNIDADE	1 – 20		
55	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO – H200W40	UNIDADE	1 – 20		
56	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO – 90541188037	UNIDADE	1 – 20		
57	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO – P550416	UNIDADE	1 – 20		
58	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO – 84491498	UNIDADE	1 – 20		
59	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO – 219000751	UNIDADE	1 – 20		
60	FILTRO ÓLEO	UNIDADE	1 – 20		



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	LUBRIFICANTE/HIDRÁULICO 84228488				
61	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO 1930836	UNIDADE	1 – 20		
62	FILTRO SEPARADOR ÁGUA FS 1015 OU PSD960/1	UNIDADE	1 – 20		
63	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / FF5706	UNIDADE	1 – 20		
64	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / SEPARADOR ÁGUA – ECO296	UNIDADE	1 – 20		
65	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / PSD 480/1	UNIDADE	1 – 20		
66	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / R90-30M	UNIDADE	1 – 20		
67	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / PSC73/1	UNIDADE	1 – 20		
68	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / PSD530/1	UNIDADE	1 – 20		
69	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / PSC72/2	UNIDADE	1 – 20		
70	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / PSC75	UNIDADE	1 – 20		
71	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / PSC410	UNIDADE	1 – 20		
72	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / FS1242	UNIDADE	1 – 20		
73	FILTRO COMBUSTÍVEL /	UNIDADE	1 – 20		



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	DIESEL / SEPARADOR ÁGUA – ECO796				
74	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / PC2/155	UNIDADE	1 – 20		
75	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / SEPARADOR ÁGUA – BF9828	UNIDADE	1 – 20		
76	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / R26A50	UNIDADE	1 – 20		
77	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / PEC3022	UNIDADE	1 – 20		
78	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / R120L10MB	UNIDADE	1 – 20		
79	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / RC806J	UNIDADE	1 – 20		
80	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / PSC353	UNIDADE	1 – 20		
81	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / R90 – 10M	UNIDADE	1 – 20		
82	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / 218002539	UNIDADE	1 – 20		
83	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / SEPARADOR ÁGUA – 905411510023	UNIDADE	1 – 20		
84	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / WK947/2	UNIDADE	1 – 20		
85	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / 84412164	UNIDADE	1 – 20		
86	FILTRO SEPARADOR	UNIDADE	1 – 20		



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	ÁGUA / 84348882				
87	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / PSD490/1	UNIDADE	1 – 20		
88	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / 32/925994	UNIDADE	1 – 20		
89	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / 320/07394	UNIDADE	1 – 20		
90	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / WK962/13	UNIDADE	1 – 20		
91	ÓLEO LUBRIFICANTE / HIDRÁULICO: 15W40 DIESEL API CI4/E7 para filtro de partículas	LITRO	1 – 4.000		
92	ÓLEO HIDRÁULICO AW68	LITRO	1 – 3.000		
93	ÓLEO LUBRIFICANTE / HIDRÁULICO: 90 API GL-5 para engrenagens	LITRO	1 – 1.500		
94	ÓLEO DIFERENCIAL WBF100	LITRO	1 – 2.000		
95	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF 5W20:	LITRO	1 – 1.000		
96	ÓLEO LUBRIFICANTE / HIDRÁULICO: 5W30 API SN SINTÉTICO PARA MOTORES GAS FLEX	LITRO	1 – 400		
97	ÓLEO LUBRIFICANTE / HIDRÁULICO: 5W30 API SN SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL	LITRO	1 – 400		
98	GRAXA EP DE LÍTIO	KG	1 – 800		
99	GRAXA CH-2	KG	1 – 800		



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	CHASSIS:				
100	ÓLEO ENGRENAGENS 85W140:	LITRO	1 – 300		
101	ÓLEO LUBRIFICANTE / HIDRÁULICO: 5W40 API SN SINTÉTICO PARA MOTORES GAS FLEX	LITRO	1 – 400		
102	ÓLEO LUBRIFICANTE / HIDRÁULICO: 15W40 API SN SINTÉTICO PARA MOTORES GAS FLEX	LITRO	1 – 400		

Proposta válida por 60 dias.

Prazo de entrega: 07 dias úteis a partir da emissão do empenho

_____, ____ de _____ de 2021.
(local e data)

Assinatura da empresa



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº **039/2021**, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar do Pregão Presencial Nº 039/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, portador do CPF nº 985.725.040-87 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente ata de registro de preços é o fornecimento de óleos, graxa e filtros automotivos, nos termos e condições constantes deste edital, conforme Pregão Presencial Nº 039/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 039/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	FILTRO DE AR ARS 3003	UNIDADE	1 – 20		
02	FILTRO DE AR ARS 1013	UNIDADE	1 – 20		
03	FILTRO DE AR ARS 9838	UNIDADE	1 – 20		
04	FILTRO DE AR ARS 2868	UNIDADE	1 – 20		
05	FILTRO DE AR ARS 9840	UNIDADE	1 – 20		
06	FILTRO DE AR ARS 9839	UNIDADE	1 – 20		
07	FILTRO DE AR ARS 5673	UNIDADE	1 – 20		
08	FILTRO DE AR ASR 533	UNIDADE	1 – 20		



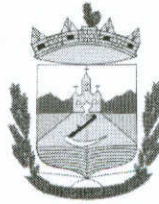
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

09	FILTRO DE AR ASR 252	UNIDADE	1 – 20		
10	FILTRO DE AR ASR 673	UNIDADE	1 – 20		
11	FILTRO DE AR AS 820	UNIDADE	1 – 20		
12	FILTRO DE AR ASR 837	UNIDADE	1 – 20		
13	FILTRO DE AR ASR 839	UNIDADE	1 – 20		
14	FILTRO DE AR AF 26655	UNIDADE	1 – 20		
15	FILTRO DE AR AF 26656	UNIDADE	1 – 20		
16	FILTRO DE AR AP 5462	UNIDADE	1 – 20		
17	FILTRO DE AR AP 7998	UNIDADE	1 – 20		
18	FILTRO DE AR XS 96	UNIDADE	1 – 20		
19	FILTRO DE AR XS 123/1	UNIDADE	1 – 20		
20	FILTRO DE AR UA 6252	UNIDADE	1 – 20		
21	FILTRO DE AR UA 6251	UNIDADE	1 – 20		
22	FILTRO DE AR P630292	UNIDADE	1 – 20		
23	FILTRO DE AR LX 265	UNIDADE	1 – 20		
24	FILTRO DE AR TR 15300	UNIDADE	1 – 20		
25	FILTRO DE AR TR 7110	UNIDADE	1 – 20		
26	FILTRO DE AR 219001057	UNIDADE	1 – 20		
27	FILTRO DE AR 219001058	UNIDADE	1 – 20		
28	FILTRO DE AR	UNIDADE	1 – 20		



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	84286399					
29	FILTRO DE AR 84283697	UNIDADE	1 – 20			
30	FILTRO DE AR 84350712 (ar condicionado)	UNIDADE	1 – 20			
31	FILTRO DE AR P 902309	UNIDADE	1 – 20			
32	FILTRO DE AR P 902310	UNIDADE	1 – 20			
33	FILTRO DE AR 320/04133	UNIDADE	1 – 20			
34	FILTRO DE AR XS 10	UNIDADE	1 – 20			
35	FILTRO DE ARLF 16352	UNIDADE	1 – 20			
36	FILTRO DE AR WO421	UNIDADE	1 – 20			
37	FILTRO DE AR 2R0127177J	UNIDADE	1 – 20			
38	FILTRO DE AR SSR 2479	UNIDADE	1 – 20			
39	FILTRO DE AR SRS 2478 (Roçadeira)	UNIDADE	1 – 20			
40	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO PSL 55	UNIDADE	1 – 20			
41	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO PSL 144	UNIDADE	1 – 20			
42	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO PSL 156	UNIDADE	1 – 20			
43	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO – PEL 119	UNIDADE	1 – 20			
44	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR	UNIDADE	1 – 20			



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	ÁULICO PSL 560				
45	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO PSL 619	UNIDADE	1 – 20		
46	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO PSL 962	UNIDADE	1 – 20		
47	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO – PSL 280	UNIDADE	1 – 20		
48	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO – PSL 282	UNIDADE	1 – 20		
49	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO – PSL 283	UNIDADE	1 – 20		
50	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO – PL 519	UNIDADE	1 – 20		
51	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO – EFL 028	UNIDADE	1 – 20		
52	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO – PEL 2002	UNIDADE	1 – 20		
53	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO – PEL 2003	UNIDADE	1 – 20		
54	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO – H200W01	UNIDADE	1 – 20		
55	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO – H200W40	UNIDADE	1 – 20		
56	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO – 90541188037	UNIDADE	1 – 20		
57	FILTRO ÓLEO	UNIDADE	1 – 20		



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	HIDRÁULICO P550416	-				
58	FILTRO HIDRÁULICO 84491498	ÓLEO -	UNIDADE	1 - 20		
59	FILTRO HIDRÁULICO 219000751	ÓLEO -	UNIDADE	1 - 20		
60	FILTRO LUBRIFICANTE/HIDR ÁULICO 84228488	ÓLEO	UNIDADE	1 - 20		
61	FILTRO HIDRÁULICO 1930836	ÓLEO	UNIDADE	1 - 20		
62	FILTRO SEPARADOR ÁGUA FS 1015 PSD960/1	OU	UNIDADE	1 - 20		
63	FILTRO COMBUSTÍVEL DIESEL / FF5706	/	UNIDADE	1 - 20		
64	FILTRO COMBUSTÍVEL DIESEL SEPARADOR ÁGUA - ECO296	/ / -	UNIDADE	1 - 20		
65	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / PSD 480/1		UNIDADE	1 - 20		
66	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / R90-30M		UNIDADE	1 - 20		
67	FILTRO COMBUSTÍVEL DIESEL / PSC73/1	/	UNIDADE	1 - 20		
68	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / PSD530/1		UNIDADE	1 - 20		
69	FILTRO COMBUSTÍVEL DIESEL / PSC72/2	/	UNIDADE	1 - 20		
70	FILTRO		UNIDADE	1 - 20		



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	COMBUSTÍVEL / DIESEL / PSC75				
71	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / PSC410	UNIDADE	1 – 20		
72	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / FS1242	UNIDADE	1 – 20		
73	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / SEPARADOR ÁGUA – ECO796	UNIDADE	1 – 20		
74	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / PC2/155	UNIDADE	1 – 20		
75	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / SEPARADOR ÁGUA – BF9828	UNIDADE	1 – 20		
76	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / R26A50	UNIDADE	1 – 20		
77	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / PEC3022	UNIDADE	1 – 20		
78	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / R120L10MB	UNIDADE	1 – 20		
79	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / RC806J	UNIDADE	1 – 20		
80	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / PSC353	UNIDADE	1 – 20		
81	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / R90 – 10M	UNIDADE	1 – 20		
82	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / 218002539	UNIDADE	1 – 20		
83	FILTRO COMBUSTÍVEL /	UNIDADE	1 – 20		



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	DIESEL / SEPARADOR ÁGUA – 905411510023				
84	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / WK947/2	UNIDADE	1 – 20		
85	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / 84412164	UNIDADE	1 – 20		
86	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / 84348882	UNIDADE	1 – 20		
87	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / PSD490/1	UNIDADE	1 – 20		
88	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / 32/925994	UNIDADE	1 – 20		
89	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / 320/07394	UNIDADE	1 – 20		
90	FILTRO COMBUSTÍVEL / DIESEL / WK962/13	UNIDADE	1 – 20		
91	ÓLEO LUBRIFICANTE / HIDRÁULICO: 15W40 DIESEL API CI4/E7 para filtro de partículas	LITRO	1 – 4.000		
92	ÓLEO HIDRÁULICO AW68	LITRO	1 – 3.000		
93	ÓLEO LUBRIFICANTE / HIDRÁULICO: 90 API GL-5 para engrenagens	LITRO	1 – 1.500		
94	ÓLEO DIFERENCIAL WBF100	LITRO	1 – 2.000		
95	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF 5W20:	LITRO	1 – 1.000		
96	ÓLEO LUBRIFICANTE / HIDRÁULICO: 5W30 API SN SINTÉTICO	LITRO	1 – 400		



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	PARA MOTORES GAS FLEX				
97	ÓLEO LUBRIFICANTE / HIDRÁULICO: 5W30 API SN SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL	LITRO	1 – 400		
98	GRAXA EP DE LÍTIO	KG	1 – 800		
99	GRAXA CH-2 CHASSIS:	KG	1 – 800		
100	ÓLEO ENGRENAGENS 85W140:	LITRO	1 – 300		
101	ÓLEO LUBRIFICANTE / HIDRÁULICO: 5W40 API SN SINTÉTICO PARA MOTORES GAS FLEX	LITRO	1 – 400		
102	ÓLEO LUBRIFICANTE / HIDRÁULICO: 15W40 API SN SINTÉTICO PARA MOTORES GAS FLEX	LITRO	1 – 400		

CLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante depósito bancário, na primeira quinta-feira após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal correspondente, e aprovação do responsável pela fiscalização da entrega dos itens objeto deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: A presente ata de registro de preços vigorará pelo período de um ano, improrrogável.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1 ADMINISTRACAO GERAL

26.782.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (907)
Recurso: 1 Livre

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial **039/2021** e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este for omissivo.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente termo, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata de registro de preços, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os materiais nas quantidades, na marca, com qualidade e especificações constantes na ata de registro de preços, edital e seus anexos e nota de empenho;
- entregar os itens constantes na nota de empenho em até 07 dias úteis, da emissão do mesmo, na oficina municipal, junto ao Parque Municipal;
- entregar os produtos objeto deste contrato, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata de registro de preços e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata de registro de preços, se solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 - As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução da ata, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata de registro de preços. Para fins de cálculo das multas será considerada a quantidade máxima licitada de cada item, pelo valor ofertado. As multas aplicadas na execução da ata de registro de preços serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **CONTRATANTE** e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindida a presente ata de registro de preços, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste termo;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
- III - fundir, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI - atrasar injustificadamente a entrega dos materiais.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta ata de registro de preços poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do servidor Alberto Weschenfelder.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução deste ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Cai/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, ____ de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Contratante

Testemunha

Contratada

Testemunha



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

Nome e assinatura do representante Legal